



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 119, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.001478/2023-72 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA - CCEIM/CCAÉ; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado, versão 2025, do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – CCAE da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.837 (Três mil oitocentos e trinta e sete) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 3.045 (Três mil e quarenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas;
- c) 240 (duzentas e quarenta) horas de estágio supervisionado;
- d) 120 (cento e vinte horas) horas de atividades complementares;
- e) 60 (sessenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 384 (Trezentas e oitenta e quatro) horas de carga horária de extensão, sendo:
 1. 132 (cento e trinta e duas) horas em disciplinas de caráter obrigatório que possuem carga horária destinada às práticas extensionistas e,
 2. 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas em atividades extensionistas não vinculadas à disciplinas;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 40 (quarenta) vagas, sendo 40 (quarenta) para ingressantes no 1º semestre e 00 (zero) para ingressantes no 2º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE